



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS
ESTADO DE MINAS GERAIS



Rua Padre Marinho nº 348 – Centro CEP 35.606-000
Fone: (37) 3524-1565 - E-mail: gabinete@martinhocampos.mg.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 019/2023

“Autoriza a Abertura de Crédito Adicional, Tipo Suplementar, no Orçamento Vigente do Município de Martinho Campos, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Martinho Campos, MG, no uso de suas atribuições legais submete à apreciação, discussão e votação pela Câmara Municipal, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º- O Município de Martinho Campos, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, fica autorizado a promover a abertura de crédito adicional, tipo suplementar, no importe de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), para reforçar o saldo das seguintes dotações orçamentárias no Orçamento Vigente:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR R\$
Órgão/Unidade: 02.03.01 – Secretaria Municipal de Administração Função: 04 - Administração Subfunção: 122 – Administração Geral Programa de Governo: 0020 – Apoio às Políticas Públicas Projeto/Atividade: 2002 – MNT ATIVIDADES DOS SERV. ADMINISTRATIVOS Nat. Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado Ficha: 51	2.500.000.0000 (Recursos de Exercícios Anteriores – Recursos não vinculados de Impostos)	100.000,00
Órgão/Unidade: 02.03.01 – Secretaria Municipal de Administração Função: 04 - Administração Subfunção: 122 – Administração Geral Programa de Governo: 0020 – Apoio às Políticas Públicas Projeto/Atividade: 2002 – MNT ATIVIDADES DOS SERV. ADMINISTRATIVOS Nat. Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Ficha: 61	2.500.000.0000 (Recursos de Exercícios Anteriores – Recursos não vinculados de Impostos)	200.000,00
TOTAL GERAL		300.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS
ESTADO DE MINAS GERAIS



Rua Padre Marinho nº 348 – Centro CEP 35.606-000
Fone: (37) 3524-1565 - E-mail: gabinete@martinhocampos.mg.gov.br

Art. 2º - Como fonte de recursos para suportar a abertura de crédito autorizada no art. 1º desta Lei serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, no importe de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).

Art. 3º- Os créditos abertos em conformidade com o artigo 1º desta Lei, poderão ser suplementados até o limite aprovado na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023, ou em leis específicas de suplementações.

Art. 4º- A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Martinho Campos, MG, 05 de abril de 2023.


WILSON CORRÊA ALVES AFONSO DE CARVALHO
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei em epígrafe objetiva obter dessa Egrégia Casa Legislativa a autorização para a abertura de Crédito Adicional, Tipo Suplementar, para reforçar o saldo das dotações que especificou da Secretaria Municipal de Administração, utilizando-se para tanto do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2022, apurado e demonstrado conforme documento em anexo, nos termos do que preceitua a Lei Federal 4.320/1964, e o Art. 6º, III, da Lei Municipal 2.154, de 09 de janeiro de 2023, Lei Orçamentária Anual.

O acréscimo no saldo das dotações orçamentárias especificadas no Art. 1º desse Projeto de Lei faz-se necessário para custear despesas correntes do cotidiano da Administração Municipal relacionadas ao pagamento de Pessoal Contratado por Tempo Determinado e a Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica, fundamentais para garantir o pleno funcionamento dos serviços públicos.

À vista do exposto, conto com a colaboração dos Nobres Vereadores e Vereadora para a aprovação do presente Projeto de Lei, pugnando por sua tramitação em **REGIME DE URGÊNCIA**, conforme estabelece o Regimento Interno dessa Egrégia Casa.

Com a certeza da atenção e colaboração de todos, despeço-me colocando-me à disposição para quaisquer esclarecimentos se fizerem necessários.

Atenciosamente,


WILSON CORRÊA ALVES AFONSO DE CARVALHO
Prefeito Municipal